

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019 PROCESSO N.º 2019/343137

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, mediante Pregoeira designada pela Portaria nº. 51/2019 – GAB/SETRAN de 08 de agosto de 2019 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, com critério de aquisição de aquisição por menor preço por lote, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Estadual n.º. 6.474, de 06 de agosto de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Micros e Pequenas Empresas, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto n.3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual n.º99, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual 878, de 31 de Março de 2008, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Micro empresas e Empresas de pequeno porte no Estado do Pará e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a legislação correlata e pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 06/11/2019

HORA DA ABERTURA: 10h00min (horário de Brasília) LOCAL: endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG 925787

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da SETRAN/PA, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I Termo de Referência.
- 1.2. Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender ás exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos Órgãos competentes de controle e qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei 8.78/90 (Código de Defesa do Consumidor).



- 1.3. Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo da COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
- d) Anexo IV Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002;
- e) Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- f) Anexo VI: Declaração de Cumprimento do diapositivo no § 6° do Art. 28° CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Na ocorrência de feriado ou de qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura do referente **Pregão Eletrônico** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES que se seguir.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no art. 6°, VIII, e art. 9°, IX, da Lei Estadual n.° 6.474/2002, no art. 4°, X, da Lei n.° 10.520/2002, e no art. 8°, V, do Decreto n.° 3.555/2000.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:
- 3.1.1. Esteja cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º 5 de 21.07.95, republicada no Diário Oficial da União de 19.04.96;
- 3.1.2. Caberá ao **LICITANTE** interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>;
- 3.1.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.4. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e
- 3.1.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 3.2.1. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2. empresas suspensas de contratar com a SETRAN;



- 3.2.3. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. empresas que tenham servidores na SETRAN entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: **cpl.setran@setran.pa.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas no campo impugnações/esclarecimentos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.
- 4.2. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente **PREGÃO**, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **6.18** deste Edital.
- 4.3. Caberá ao **PREGOEIRO**, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1 A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:
- a) os preços serão registrados pelo seu VALOR TOTAL POR LOTE proposto, conforme Termo de Referência, em anexo. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor por item será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento.
- 5.2. A licitante deverá apresentar, via **e-mail ou ANEXO** do próprio sistema do COMPRASNET, conforme solicitação do Pregoeiro, na própria sessão, até **01 (uma)** hora após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do material que atenderá ao item, inclusive a marca, modelo, referência, fabricante e outros dados técnicos complementares a serem informados a critério da licitante.



- 5.3. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto no 5.450, de 2005).
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º do Decreto no 5.450, de 2005).
- 5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.
- 5.7.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a etapa de lances, **a(s) LICITANTE(S)** detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá (ão) enviar no prazo máximo de **03(três)** dias úteis as documentações originais que comprovem a sua habilitação.
- 6.2. As empresas cadastradas e com situação **regular** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens **6.4**, **6.5**, **6.8**, **6.9** e **6.10**.
- 6.3. O licitante em situação **irregular** no SICAF deverá apresentar os Documentos de Habilitação listados nos itens abaixo, para participar da presente licitação:

6.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.4.1. Registro comercial, para empresa individual;



- 6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- 6.4.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- 6.5.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- 6.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 6.5.4. Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, dentro do seu prazo de validade.
- 6.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.
- 6.8. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 6.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.



6.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.10.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.10.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, a licitante deverá apresentar somente balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização do pregão;
- 6.10.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.
- 6.11. O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 6.11.1. Declaração, assinada por quem de direito, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, caso exista, e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- 6.11.2. **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já entregou satisfatoriamente materiais no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.
- 6.12. A regularidade da habilitação obrigatória das **LICITANTES** inscritas no **SICAF** será confirmada por meio de consulta "ON-LINE".
- 6.13. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.
- 6.14. Somente a documentação de habilitação do **LICITANTE**, autor da melhor proposta, declarado vencedor pelo PREGOEIRO, será submetido à avaliação ao atendimento das exigências consignadas no edital.
- 6.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentadas em original ou por cópia autenticada, legíveis, no prazo definido neste Edital, após solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico.
- 6.16. Para fins de habilitação, a verificação pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (parágrafo 4º do Art. 25 do Decreto 5.450/05).



- 6.17. Se a proposta não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (parágrafo 5° do Art. 25 do Decreto 5.450/05).
- 6.18. Os documentos originais ou cópias autenticadas, acima referidas e quaisquer outros solicitados pelo PREGOEIRO deverão ser entregues ou encaminhados ao **PROTOCOLO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES SETRAN** no prazo máximo de **03(três) dias úteis,** em atenção a PREGOEIRA que dirigiu a sessão, situada na **Av. Almirante Barroso, n.º 3639 Souza Belém Pará CEP-66.613-907.**
- 6.19. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 7.1. A proposta será registrada pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE, da data da publicação do Edital até o horário previsto para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e na forma do subitem deste Edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS 8.1. ETAPA DE LANCES

- 8.1.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes só poderão registrar lances, para o item, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor;
- 8.1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance;
- 8.1.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo PREGOEIRO por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



- 8.1.7. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.1.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do PREGOEIRO aos participantes.
- 8.2. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:
- 8.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o Anexo I Termo de Referência do presente Edital;
- 8.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO anunciará o lance vencedor ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do lance de menor valor;
- 8.2.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e
- 8.2.4. Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento;
- 8.2.5. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta, por meio de consulta *on line* ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados, se for o caso, e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via fax (91) 40093828;
- 8.2.6. Procedida à consulta, a mesma será impressa e juntada aos autos do processo de licitação.
- 8.3. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:



- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.3.4. O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo PREGOEIRO.
- 9.2. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.
- 9.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A licitante vencedora encaminhará, via email (cpl.setran@setran.pa.gov.br) ou anexo do próprio sistema do COMPRASNET, conforme solicitação do pregoeiro, em até 01 (uma) hora após a solicitação, em papel timbrado da empresa, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, devendo o original ou cópia autenticada ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis, no endereço indicado no subitem 6.18 deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- 11.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.6. Será franqueada vista dos autos às licitantes, sempre que solicitado, no **Núcleo de Licitações e Contratos NLC**, localizado na sede da SETRAN, de 08 às 14 HS.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de **Nota de Empenho de despesa**, que substituirá o Contrato, nos termos do Art. 62, *caput*, e § 4° da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação (fax, ofício, etc..), para retirada da Nota de Empenho, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.
- 12.3. Se a licitante vencedora, não atender à convocação do subitem 12.2, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para retirada da Nota de Empenho, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no **item 21** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 12.4. A emissão da Nota de Empenho, resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela Diretora Financeira da SETRAN, e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 12.5. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação da Nota de Empenho no D.O.E., nos termos do Art. 20 do Decreto no 3.555, de 2000.

13. DO PREÇO

- 13.1. A licitante deverá cotar o preço para todos os itens do lote em que concorre, em deixando de apresentar o preço de algum item existente no lote, terá sua proposta desclassificada;
- 13.2. A proposta da licitante deverá conter declaração expressa de que no preço ofertado encontram-se inclusos todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciário, comerciais, frete e seguros, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto licitado;



13.3. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão constam do orçamento aprovado para a SETRAN no exercício de 2011, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 29101 Programa de Trabalho: 298338 Natureza da Despesa: 339030 Origem do Recurso: Estadual Fonte de Recurso 0101000000

14.2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

14.2.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 42.623,40 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

15. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado da SETRAN, sito à Avenida Almirante Barroso, n.º 3639 – Souza - Belém-Pará, fone: (91) 40093883/3886.

15.1.1. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- a) a empresa vencedora deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) os prazos serão computados considerando, sempre, as datas dos protocolos.
- 15.2. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- 15.3. Quaisquer **PRODUTOS** que venham a apresentar defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo, deverão ser substituídos pela empresa vencedora do respectivo item, em até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A **SETRAN**, através do titular da Divisão de Material e Patrimônio – **GMAP e da NTI**, ou outro servidor por eles expressamente designado, exercerá ampla fiscalização



sobre a entrega dos PRODUTOS, ficando a **licitante vencedora** obrigada a facilitar o exercício desse direito;

- 16.2. O fiscal terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 16.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na lei;
- 16.2.2. Conferir se os PRODUTOS estão de acordo com as especificações exigidas;
- 16.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da licitante vencedora.

17. DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.

- 17.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução dos produtos licitados deverá ser tomada pela Gerencia de Material e Patrimônio GMAP/SETRAN e pela Coordenadoria do Núcleo de Tecnologia e Informação CNTI, após a constatação de que os mesmos correspondem às especificações constantes do Anexo I;
- 17.2. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

18. DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

18.1. Caberá ao responsável pela **Gerencia de Material e Patrimônio** – **GMAP/SETRAN pela Coordenadoria Núcleo de Tecnologia e Informação - CNTI**, ou servidor por eles expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, para efeito de pagamento;

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, aberta no Banco do Estado do Pará, conforme disposição contida no art.2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:
- a) apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e da Certidão Negativa de Débito CNDT emitida pelo TST:
- b) será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.



- 19.2. A **licitante vencedora** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SETRAN**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados, conforme o subitem 18.1;
- 19.3. No caso de devolução da nota fiscal, Fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 19.2, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- 19.4. O pagamento dos serviços ficará condicionado ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **licitante vencedora** em relação aos seus funcionários e assumidas perante **SETRAN**, em especial às que digam respeito ao pagamento de salários, demais vantagens e ao recolhimento de contribuições sociais, correspondentes ao mês da última competência vencida, devidamente comprovados;
- 19.5. A **SETRAN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e seus Anexos;
- 19.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 19.7. Caso a **licitante vencedora** seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **SETRAN** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- 19.8. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **licitante vencedora**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a **SETRAN** a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

- 20.1. No interesse da Gerência Administrativa e Financeira da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;
- 20.2. A atualização do valor inicial a ser contratado será com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística INPC/IBGE;
- 20.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



20.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria da Fazenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 21.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 21.4. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



- 21.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;
- 21.7. A critério da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;
- 21.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES ou com a Administração Pública, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 21.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **licitante vencedora** o contraditório e a ampla defesa.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.2. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na SETRAN.
- 23.4. O Secretário de Estado de Transportes SETRAN poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.5. É facultada ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SETRAN e a segurança da contratação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.



- 23.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém no Estado do Pará.
- 23.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 23.11. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao PREGOEIRO, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <u>cpl.setran@setran.pa.gov.br</u>, até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, a todos interessados.
- 23.12. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br.**
- 23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES SETRAN.

Belém, 21 de outubro de 2019.

Thayana Araujo Guimarães Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019 – GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETRAN/PÁ

1.1. Cumprindo o disposto no Art. 6°, V da Lei n° 6.474/2002, as planilhas abaixo foram feitas pesquisas em cada item listado, pesquisados no Banco de Preços do SIMAS entre preços praticados nos últimos seis meses, em compras feitas por diversos Órgãos do Estado em Processos Licitatórios.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requerem múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais se destacam os materiais de expediente. Neste sentido, o presente processo justifica-se em razão de prover ao órgão adquirente de um certame amplo e competitivo que agregue maior conveniência e oportunidades de preços e condições contratuais aos interessados, sendo assim adquiridos por lotes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

- 3.1. Os materiais, as quantidades a serem licitados pela SETRAN, são os seguintes:
- 3.1.1. LOTE I AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MED. UNITÁRIO	TOTAL GERAL
1	Barbante Para Embalagem em Algodão	300	ROL	3,22	R\$ 966,00
2	Borracha Para Grafite e Tinta Pequena	100	UNID.	0,26	R\$ 26,00
3	Caneta Esferográfica, Ponta 0,5/1.2 MM Vermelha.	100	UNID.	0,53	R\$ 53,00
4	Capa de Processo	1.000	UNID.	0,35	R\$ 350,00



5	Capa para Encadernação Transparente A4	500	UNID.	0,31	R\$ 155,00
6	Contra Capa em Plástico A4	500	UNID.	0,28	R\$ 140,00
7	Cola Plástica Liquida Branca 90G	100	FRC	1,01	R\$ 101,00
8	Espiral em Plástico 09 MM CAP. Até 50 FLS.	500	UNID.	0,10	R\$ 50,00
9	Fita SO15335 Preta	100	UNID.	31,61	R\$ 3.161,00
10	Form. Cont. 2 Vias 20X240MM 80 COL. BL. 1000FL	50	СХ	194,74	R\$ 9.737,00
11	Fita Adesiva Transparente 45MMx50MM	500	ROL	2,86	R\$ 1.430,00
12	Fita Adesiva Transparente 12MMx33MM	500	ROL	0,58	R\$ 290,00
13	Grampeador Para Grampo 26/6MM Até 30 FLS	50	UNID.	17,54	R\$ 877,00
14	Lapiseira N° 05MM Tipo Pentel	50	UNID.	2,47	R\$ 123,50
15	Marcador de Pagina Color 254X432MM C/ 50	500	PCT	5,00	R\$ 2.500,00
16	Papel A4	700	RSM	17,51	R\$ 12.257,00
17	Papel A3	100	RSM	34,12	R\$ 3.412,00
18	Papel para Recado 100X76MM Auto Adesivo	500	BL	2,00	R\$ 1.000,00
19	Pasta Classificadora. Em Polietileno SIMP. C/ Ferragem. OFIC.	500	UNID.	1,29	R\$ 645,00
20	Pasta C/ ABA INT. E ELAST. NA ponta em Acrílico Oficio	500	UNID.	1,06	R\$ 530,00
21	Pincel Atômico Cor Azul	50	UNID.	1,47	R\$ 73,50
22	Pincel Atômico Cor Preto	50	UNID.	1,35	R\$ 67,50
23	Pincel Atômico Cor Vermelha	50	UNID.	1,57	R\$ 78,50
24	Perfurador de Papel em Metal 2 Furos Até 100 FLS	50	UNID.	21,24	R\$ 1.062,00



25	Régua em Mica Transparente 50CM	100	UNID.	1,49	R\$ 149,00
26	Tinta Para Carimbo sem Óleo 40ML Cores Diversas	90	FRC	2,66	R\$ 239,40

3.1.2. LOTE II AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MED. UNITÁRIO	TOTAL GERAL
1	Copo em Poliestireno Des. 180 ml/P/ Água	1.000	PCT	2,69	R\$ 2.690,00
2	Copo em Poliestireno Des. 50 ml/P/ Café	400	PCT	1,15	R\$ 460,00

- 3.1.1. Valor total de referência dos Materiais Lote I (2.1.): R\$ 39.473,40
- 3.1.2. Valor total de referência dos Materiais Lote II (2.1.): **R\$ 3.150,00**
- 3.3. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam às especificações mínimas descritas acima;
- 3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, etc.
- 3.5. A proposta deverá conter indicação da marca de todos os materiais propostos.
- 3.6. Os itens devem obedecer estritamente ao que está sendo pedido no edital, caso haja diferença com o cadastro do comprasnet, deve prevalecer às normas editalícias, frente às divergências sistemáticas cadastrais dos sites governamentais.

4 – DO FORNECIMENTO

- 4.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES do Estado do Pará realizará suas requisições através da emissão de Notas de empenho enviadas à Contratada pela Assessoria de Material.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material.
- 4.3. O PRAZO DE VALIDADE dos produtos deverá ser de no mínimo **01** (**um**) **ano**, contados a partir da emissão da nota Fiscal e ou entrega nesta SETRAN.



5 – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

6 - LOCAL DE ENTREGA:

Na SETRAN, sito à Almirante Barroso, n.º 3639, Bairro Souza, nesta cidade de Belém do Pará, horário de 08 às 14h, em dias úteis, no almoxarifado.

6.1 – O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada.

7 – RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL:

- 7.1. A forma de recebimento e aceite do material estará regida de acordo a Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a conferência detalhada dos materiais.
- 7.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação pela Divisão de Material e Patrimônio da SETRAN.

8 - NOTA FISCAL:

A Contratada deverá apresentar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal ou Fatura da própria empresa em duas vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o fornecimento dos bens, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- 10.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Núcleo Administrativo Financeiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem



prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Gerência
- do Núcleo Administrativo Financeiro, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

12 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Gerencia de Material e Patrimônio – GMAP.



ANEXO II

MODELO DA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE Nº -----

	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)	
	VAL	OR TOTAL	DOLOTE = R\$		
CONSIDERANDO TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA A DEVIDA FORMAÇÃO DOS VALORES.					
VALOR MENSAL (por extenso) = R\$ -					
VALOR TOTAL (por extenso) = R\$ -					
Prazo de	validade da proposta: 60 (sess	senta) dias.			

(...Cidade – UF...)___, ____ de _____ de 201_.

(Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

(MODELO)
Ref.: Pregão Eletrônico SETRAN/DIAF nº/201
Processo nº. XXXX/XXXXXX.
Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e en
cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93
que, (nome da empresa), inscrita no CNP
n°(citar se
representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditiv
à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.
(Cidade – UF), de de 201
(Local a data)
(Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico SETRAN∕ nº/201
Processo nº. XXXX/XXXXXX.
n°, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)
, portador(a) da Carteira de Identidade no(número, órgão
emissor e unidade da federação) e do CPF nº, DECLARA , para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme ocaso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Cidade – UF), de de 201
(Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante],

inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou ou presta serviços de vigilância armada e desarmada para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], compreendendo........................ Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, cnpj, endereço, telefones, fax e e-mail.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Ref.: Pregão Eletrônico SETRAN/PA nº ____/201__.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em
atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), de	de 201

Nome do representante legal da empresa e Assinatura